

# REPÚBLICA

ANNO II

ASSIGNATURA  
Trimestre . . . . . 38000  
Semestre (pelo correio) 78000

Número do dia 40 réis

ESTADO DE SANTA CATHARINA

DESTERRO-TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1891

TYPOGRAPHIA  
Rua João Pinto n. 24 A  
Gerente—Geraldo Braga

## PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO

PARA O

### Estado de Santa Catharina

#### TITULO IV

##### Disposições gerais

**Art. 94.**— A Constituição é a lei suprema do Estado.

Nenhuma outra lei, ordem, decreto ou resolução, que for contraria a ella pode ser promulgada ou executada.

**Art. 95.**— A execução da Constituição e a stricta observância de seus princípios no domínio da legislação e da administração, constituem o primeiro dever das autoridades e das corporações políticas do Estado.

**Art. 96.**— Os actos de todos os poderes e corporações políticas do Estado terão a maior publicidade possível.

**Art. 97.**— O Estado garante o cumprimento e pagamento integral de todos os seus compromissos e de sua dívida.

**Art. 98.**— Não é permitida a acumulação do exercício de cargos ou empregos, quer do Estado, quer deste com os da União, assistindo ao cidadão que estiver nestas condições o direito de opção.

**Art. 99.**— Qualquer funcionário público, antes de entrar no exercício do seu cargo, obrigar-se-á, por juramento ou promessa formal, não só ao desempenho dos seus deveres, como à responsabilidade em que incorrer por abusos e omissões que commetter, de acordo com as prescrições legais.

**Art. 100.**— Só o exercício do cargo dá direito ao funcionário público a perceber os seus vencimentos integrais, podendo no caso de estar licenciado ter direito ao ordenado, quando isto estiver decretado em lei.

**Art. 101.**— Aprovada a Constituição do Estado, será ella promulgada pelo Presidente do Congresso e assinada pelos membros destes.

**Art. 102.**— Continuará em pleno vigor, em quanto não revogadas, as leis do antigo regimen, no que explicita ou implicitamente, não for contrário à Constituição e leis do Estado e da União e aos princípios nela consagrados.

#### CAPITULO UNICO

##### Da Reforma constitucional

**Art. 103.**— A proposta da reforma da Constituição pôde ter lugar por iniciativa do Congresso ou dos municípios do Estado.

**§ 1.º.**— Considerar-se-há feita a proposta de reforma, quando, sendo apresentada por uma quarta parte, pelo menos, dos membros do Congresso, for aprovada, em tres discussões por dois terços de votos, ou quando for solicitada por dois terços dos municípios do Estado, durante um anno, representado cada município pela maioria de votos dos respectivos Conselhos.

**§ 2.º.**— Neste caso decretar-se-há a lei da necessidade da reforma da Constituição, o por ella sera convocada uma reunião do Congresso, com a missão especial de emendar ou reformar a Constituição do Estado.

**§ 3.º.**— A proposta considerar-se-há aprovada mediante tres discussões e votação da maioria dos dois terços dos membros presentes do Congresso.

**§ 4.º.**— Aprovada a proposta, se-rem-sim publicada com as assigna-

turas do Presidente e membros da mesa do Congresso e incorporar-se-há à Constituição como parte integrante da Constituição.

**Art. 104.**— É constitucional tudo o que diz respeito à forma de governo, aos direitos individuais e políticos do cidadão e à natureza, limites e atribuições dos poderes políticos.

##### Disposições transitórias

**Art. 1.º.**— Discutida, aprovada e promulgada a Constituição do Estado, o Congresso elegerá em seguida, por maioria absoluta de votos, na primeira votação, e, se nenhum candidato a obter, por maioria relativa na segunda, o Governador e o Vice-Governador do Estado de Santa Catharina.

**§ 1.º.**— Esta eleição será feita em dous escrutínios distintos para Governador e Vice-Governador, recebendo-se e apurando-se em primeiro lugar as cedulas para Governador e depois procedendo-se o mesmo modo para o Vice-Governador.

**§ 2.º.**— Os cidadãos eleitos na fórmula deste artigo ocuparão, durante o primeiro período governamental, os lugares de Governador e de Vice-Governador.

**§ 3.º.**— Para esta eleição não haverá incompatibilidades.

**§ 4.º.**— Concluída elle, o Congresso dará por terminada a sua missão constituinte e encerrará o exercício de suas funções legislativas ordinárias, no dia que pelo mesmo for designado.

**Art. 2.º.**— O actual Governador do Estado continuará provisoriamente no exercício do cargo, enquanto não forem eleitos o Governador e Vice-Governador.

**Art. 3.º.**— Nas primeiras nomeações para a organização da magistratura do Estado, o Governador dará preferencia nos actuais magistrados vitalícios, que tiverem mostrado muita aptidão.

**Art. 4.º.**— Enquanto não estiver reconhecido o resultado final do recenseamento da população do Estado, continuará o numero de membros do Congresso a ser de 22, e os dos Conselhos Municipais será fixado pelo Governador, de acordo com os interesses dos municípios.

Desterro, 21 de Abril de 1891.

BENTO FERNANDES DE BARROS.  
ANTONIO GERALDO TRIXEIRA.

## O CONGRESSO

Realisa-se hoje, á 1 hora da tarde, na presença do cidadão governador, a inauguração dos trabalhos legislativos do Congresso do Estado.

Por esse motivo, foi declarado o dia de hoje feriado ás reuniões públicas.

O congresso da Australia adoptou o sistema federativo, que comprehenderá Nova Galles, Victoria, Australias Meridional e Ocidental, King Slania e Nova Zelandia.

## CARLOS GOMES

Esta sociedade musical fará retrete, sábado, em frente ao edifício em que funciona, abrindo depois seu salão para um baile.

## ESTRADA

(Do Lageano)

Já está dando transito a estrada que passa pelos campos do Figueiredo, muito embora não esteja ainda de todo aberta.

Dizem-nos os que por ali têm passado, terem feito a viagem com muito mais facilidade do que pela estrada pelos campos do Bom Retiro, que se acha quasi intransitável em toda a extensão, entre Canoas e Guarda Vella, devido aos grandes atoleiros que se formaram nos lagares onde os aterrados se estragaram.

F' opinião geral nestes municípios que a estrada pelo Figueiredo oferece vantagens sobre a outra, não só por encurtar grande distância, como também porque, evitando a passagem de grande numero de rios, por elle se pode transitar livremente, embora as grandes e continuadas chuvas.

Qual que o actual governo cuide seriamente na construção definitiva desse trecho de estrada, e não se limite apenas a abrir uma picada, para logo se tornar intransitável pelo abandono, como já aconteceu.

Podemos garantir, que uma vez aberta essa estrada, ninguém mais transitará pelo do Bom Retiro e, portanto, perdidas serão todas as quantias que nesta se despendem.

Em nada adiantou o roçamento do trecho do Costão do Frade e esgotamento das lagos nas calçadas, porque o maior da estrada até Canoas está em estado horrívoro, de modo a obrigar o tropeiro a todo o momento a descarregar as bestas e conduzir as cargas nos homens além do atoleiro, para de novo polas bestas.

Bem andará o governo, si, como dissemos, cuidar em levar a effeito a construção da estrada pelo Figueiredo, mandando em seguida melhorar a estrada dos campos da Goaiabeira até sahir nos campos dos Indianos, proximos desta cidade.

## Estação telegraphica

Acha-se inaugurada a estação telegraphica de Jaraguá, no Estado de Alagoas.

As taxas são iguais ás de Maceió.

Consta que o parecer da comissão de banqueiros concilia dispensando o auxilio do governo á praça, que com recursos proprios vencerá as dificuldades, que o ouro do tesouro deve ser fornecido a todos os bancos e não a um, e que os bancos não devem apadrinhar creações de mais companhias.

Dizem telegrammas de Londres que a Russia e a Alemanha vão entrar num acordo com o fim de suprimir a imigração de seus subditos para a America do Sul, pedindo ao governo do Brazil que proibiu a entrada daqueles.

## DO ESTREITO AO CHOPIM

O traçado do trecho d'essa estrada de ferro, na parte situada n'este Estado, está dividido em tres secções, comprehendendo a 1.ª S. Francisco e Blumenau, a 2.ª Estreito, Brusque e Blumenau e a 3.ª o ponto de encontro das duas primeiras, acima de Blumenau, Lages ou Corumbá, conforme o que se resolver posteriormente.

As tres secções representam um desenvolvimento de cerca de 500 quilometros de linha, passando, em geral, por terras devolutas, de fertilidade espantosa e apropriada a toda a sorte de lavoura.

Os trabalhos de campo das 4.ª e 2.ª secções serão feitos simultaneamente, devendo ser apresentados os respectivos planos dentro de sete meses, a contar do dia da inauguração dos estudos. Para os trabalhos da 3.ª a secção não se marcou, por ora, prazo definitivo.

Pelas informações que foram prestadas á *Gazeta de Notícias* por pessoa competente, que conhece de perto a zona atravessada por esta parte da linha, toda a despesa a fazer com os estudos e construções das tres secções não se elevará a mais de 20 mil contos.

## GUARDA NACIONAL

Foi criado o comando superior da guarda nacional na comarca de Tuberão, tendo nomeado coronel commandante superior o cidadão Pedro Luiz Collaço.

Foi reformado no mesmo posto o tenente-coronel André Wendlhausen commandante do 4.º corpo de cavalaria d'esta capital.

Foram nomeados: o tenente coronel Emílio Blum commandante do 1.º corpo de cavalaria da capital, e o tenente-coronel commandante do 10.º de infantaria o cidadão João Cabral de Mello.

O cidadão João Nicolau Born nomeado coronel commandante superior da comarca de S. Miguel.

Pelo que dizem os jornais chos da Europa pelo ultimo paquet Companhia de Gaz da capital fôr vai ser vendida ao Banco Paris e por vinte mil contos.

## HONTEM

Amanheceu hontem morto phyxin por submersão Pedro ex-escravo do cidadão Galo de Bessa.

A maior saphyrá existe um centimetro de diâmetro, 135 contos—é propriedade da bre'milionaria Madame Macpherson, que possue tambem a maior e conhecida e um colar de valor de 90 contos.

Wir bitten uns den Leser der emtliche nahe Interessen, welche wir mit großem publiciren, zu se Procedente sul, entrou rand.

VEIT

Fomos hoje à visita da cidade de Blumenau, representando o Estado ha prestado como presidente quelque imprensa membro da d'aquela.

Nos agradecemos a visita do Tenente-coronel André Wendlhausen, com o qual nos fomos para o seu quartel, e o Tenente-coronel Pedro Luiz Collaço, com o qual nos fomos para o seu quartel.

O Tenente-coronel Emílio Blum, com o qual nos fomos para o seu quartel, e o Tenente-coronel João Cabral de Mello, com o qual nos fomos para o seu quartel.

O Tenente-coronel João Nicolau Born, com o qual nos fomos para o seu quartel.

O Tenente-coronel Pedro Luiz Collaço, com o qual nos fomos para o seu quartel.

O Tenente-coronel João Cabral de Mello, com o qual nos fomos para o seu quartel.

O Tenente-coronel João Nicolau Born, com o qual nos fomos para o seu quartel.

O Tenente-coronel Pedro Luiz Collaço, com o qual nos fomos para o seu quartel.

O Tenente-coronel João Cabral de Mello, com o qual nos fomos para o seu quartel.

**MAS PISSARRAS**

— se ante-hontem a dos trabalhos presta ponte das Pissarras-Ratões.

horas da manhã, dirija-a aquelle ponto o círculo governador, acomendo sr. deputado dr. Müller, representantes do intendencia municipal, commercio d'esta capi-

tar a numerosa comitiva, grande numero subiu aos ares.

Teu-se começoá a ando o cidadão da occasião do lançamento da primeira pedra. Indo as vantagens da que ia ser comendadão governador interesse da administração dos reclamações. Terminou, eram Estado de San-

ordilho, chefe os méritos querer, a cujos deve o Esta-

coronel Silva municipal, Horn, presta ausente maior, por presenças inexistentes.

mercado, oros e Campinas, concessão,

provado sem debate.

O sr. PRESIDENTE, na forma do regimento, proclama deputados os srs. representantes reconhecidos no mesmo parecer.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à leitura do seguinte

*Parecer*

A 2.ª comissão verificadora de

deputados foram presentes todas as

autenticas da eleição a que se proce-  
deu no dia 8 de Março, neste Estado,

as actas das apurações parciais feitas

pelas intendencias, e a acta da apura-

ção geral feita pela intendencia do

Desterro e bem assim os diplomas

dos cidadãos José Martins Cabral,

Arthur Cavalcanti do Livramento e

José Paulo Schmalz. — José

Martins Cabral.

Em discussão, é esse parecer ap-

rovado sem debate.

O sr. PRESIDENTE, na forma do re-

gimento, proclama deputados os srs.

representantes reconhecidos no mes-

mo parecer.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à

leitura do seguinte

*Parecer*

A 2.ª comissão verificadora de

deputados foram presentes todas as

autenticas da eleição a que se proce-  
deu no dia 8 de Março, neste Estado,

as actas das apurações parciais feitas

pelas intendencias, e a acta da apura-

ção geral feita pela intendencia do

Desterro e bem assim os diplomas

dos cidadãos José Martins Cabral,

Arthur Cavalcanti do Livramento e

José Paulo Schmalz. — José

Martins Cabral.

Em discussão, é este parecer ap-

rovado sem debate.

O sr. PRESIDENTE, na forma do re-

gimento, proclama deputados os srs.

representantes reconhecidos no con-

selho de intenden-

**CONGRESSO DO ESTADO****2.ª SESSÃO PREPARATÓRIA**

EM 27 DE ABRIL DE 1891

*Presidência do sr. F. Tolentino*

A's 12 1/2 horas, acham-se pre-  
sentes os srs. representantes F. Tol-  
entino, A. de Melo, E. Blum, M.  
Lobo, C. Renaux, J. Coutinho, P.  
Schmalz, A. Livramento, H. Boiteux,  
P. Ferreira, P. Ramos, J. S. Thiago,  
L. Guibalberto, B. Canha, J. Martins,  
C. Carneiro e Polydoro S. Thiago.

O sr. PRESIDENTE declara aberta a sessão.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à leitura da acta da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O sr. PRESIDENTE convida o sr. relator da 1.ª comissão de verifica-  
ção de poderes a mandar á mesa o respectivo parecer.

O sr. 4.º SECRETARIO procede à leitura do seguinte

*Parecer*

A 4.ª comissão de poderes, ten-  
do examinado as autenticas das di-  
versas mesas eleitorais que funcio-  
naram n'este Estado, no dia 8 de Março proximo findo, reconhecendo  
terem os respectivos trabalhos corri-  
do regularmente, evidenciando-se  
das referidas autenticas que obti-  
veram maioria de votos os seguintes  
cidadãos: dr. Pedro Ferreira e Silva  
7.898 votos, dr. José Bonifácio da  
Cunha 7879, major Francisco Tolentino  
Vieira de Souza 7776, Arthur  
Ferreira de Melo 7776, Carlos Re-  
naut 7627, dr. Victorino de Paula  
Ramos 7584, 2.º tenente Henrique  
Boiteux 7591, Antônio Pinto da Cas-  
ta Carneiro 7566, tenente coronel  
Enimio Blum 7546, dr. Luiz Antônio Fer-  
reira Gualberto 7538, Joaquim Anto-  
nio de S. Thiago 7532, dr. Polydoro Olavo  
de S. Thiago 7532 e Maria de Souza  
Lobo 7505, e a mesma comissão de  
poderes que sejam reconhecidos de-  
putados ao Congresso d'este Estado  
os referidos senhores acima citados,  
que deverão depois de prestado o compromiso regimental, tomar assento. — Saia das comissões do  
Congresso do Estado de Santa Catharina  
em 27 de Abril de 1891. — Arthur  
Cavalcanti do Livramento, relator. — José  
Paulo Schmalz. — José  
Martins Cabral.

Em discussão, é esse parecer ap-  
rovado sem debate.

O sr. PRESIDENTE, na forma do re-  
gimento, proclama deputados os srs.  
representantes reconhecidos no mes-  
mo parecer.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à

leitura do seguinte

*Parecer*

A 2.ª comissão verificadora de  
poderes foram presentes todas as  
autenticas da eleição a que se proce-  
deu no dia 8 de Março, neste Estado,  
as actas das apurações parciais feitas  
pelas intendencias, e a acta da apura-  
ção geral feita pela intendencia do  
Desterro e bem assim os diplomas  
dos cidadãos José Martins Cabral,  
Arthur Cavalcanti do Livramento e  
José Paulo Schmalz. — José

Martins Cabral.

Em discussão, é esse parecer ap-  
rovado sem debate.

O sr. PRESIDENTE, na forma do re-

gimento, proclama deputados os srs.  
representantes reconhecidos no con-

selho de intenden-

to.

2.º, que sejam reconhecidos de-  
putados os cidadãos José Paulo  
alz, José Martins Cabral e Arthur  
canti do Livramento.

das comissões, 27 de abril de  
— Dr. José Bonifácio da Cunha,  
— Dr. Renaux. — V. de Paula Ra-

... discussão, é este parecer ap-  
rovado sem debate.

proclamados deputados os srs.  
iz, J. Martins e A. Livramento.

PRESIDENTE: hó a promessa re-

gimental e convida o sr. 1.º secre-  
tario a fazer a chamada dos srs. re-  
presentantes para que, na fôrma do  
regimento, façam a promessa.

O sr. 1.º SECRETARIO procede à  
chamada, respondendo os srs. re-  
presentantes, dizendo: — Assim o pro-  
metto.

O sr. PRESIDENTE disse que, achan-  
do-se presente numero legal de srs.  
representantes, ia officiar ao cidadão  
governador, comunicando a instala-  
ção, no dia 28, dos trabalhos do  
Congresso, e declara encerrada a  
sessão.

**Movimento militar****25.º BATALHÃO**

E hoje superior do dia o capitão Af-  
onso Firma Pereira de Melo.

Fazhoje ronda de visita o alferes  
João Machado Lemos.

Está hoje de estado-maior o alferes  
Olympio Saturnino Alves.

Apresentou-se prompto para o ser-  
viço o soldado particular do 25.º An-  
tonio Alves Portillo Bastos, por ter  
terminado a 25 do corrente a licença  
com que se achava.

Para solemnizar o acto da instala-  
ção do Congresso do Estado, será  
posta na frente do respectivo edifício  
uma guarda de honra do 25, sob o  
comando do capitão Francisco de  
Borda Conceição, sendo subalternos o  
tenente Arthur Adacio Pereira de  
Melo, alferes Gregorio Alceny de  
Souza Conceição, Paulo Fernandes  
de Souza Albuquerque, João Evangelista  
da Silva Nery e José Simplicio de  
Senna.

A musica do 25 tocará no jardim  
da praça «15 de Novembro», das 5 1/2  
às 7 1/2 da noite.

Chamamos a atenção dos nossos  
leitores para o anuncio da casa A  
BRASILIANA, que vai na secção com-  
petente.

**QUESTÃO PORTUGUEZA**

Confirma-se a noticia de o vapor  
Countess of Carnarvon, fretado pela  
Companhia South Africa, foi apris-  
onado pela canheira Marechal Mac  
Mahon, quando tentava subir o Rio  
Limpopo.

O vapor inglés levava grande qua-  
ntidade de armamento e foi conduzido  
com o seu prosto para a baía de Lou-  
renço Marques. As autoridades portu-  
guesas cumpriram assim uma dis-  
posição decretada de Berlim, que pro-  
hibiu a introdução de armas no inter-  
ior do continente africano.

**Passa-tempo****ANAGRAMMA**

DEDICADO AOS SOCIOS DA SOCIEDADE  
MUSICAL CARLOS GOMES

Hermínia J. — que  
João So — ro de Oliveira  
Jacintha V. — as  
Fe — into Costa  
Rodolpho F — omiga  
Alfredo Juvenal da Silva

José Galvan  
De Olindo Dutra  
Lydio Martins Barbosa

João Baptista Oliveira  
João Antunes de Sant'Anna  
Desterro, 22 de Abril de 1891.—  
Alice de Alencar.

**LOGROGRIFO**

(POR LETRAS)

Ao jornalista José Boiteux  
Existindo no firmamento 4 3 2 4  
E lá p'ras bandas d'Italia 4 5 6 2  
Um dos duques de Borgonha 4 2 3 9  
E autor da Orientalia 6 7 8 9 10 11

**CONCEITO**

Agora, charo leitor,  
Do conceito me lembro:  
Foi valente luctador  
Do dia 15 de Novembro.  
Desterro, 24-4-91

Athanagildo

**RESOLUÇÃO N. 69**

(Continuação)

**Rendas e taxas prediais e territoriales**

§ 41. Alugueis de predios municipaes.

§ 42. Rendimento da praça do mercado, a saber:

a) Sobre quitandeiros que venderem dentro do mer-  
cado e todos que assentarem negocio no mesmo merca-  
do, ainda que o façam na parte exterior, mensalmente  
b) Sobre canás que conduzirem generos alimenticos, de qualquer denominação ou especie, cujo valor  
estimativo for superior a 50\$, de cada vez

\$500

\$200

\$100

c) Idem, idem, de menor valor.

d) Idem, idem, capim ou lenha.

Exceptuam-se as canás que conduzirem peixe  
para o mercado.

§ 43. Arrendamentos, fôros e laudemios na fôrma  
da legislação em vigor.

§ 44. Sobre kiosques portateis.

§ 45. 2% sobre o valor das vendas de terrenos  
que não pagarem laudemios à fazenda pública ou à in-  
tendencia.

25\$000

Sobre passagens de rios e barras, mendianto  
contrato e hasta publica, na fôrma da lei.

§ 47. Licença para edificação, alteração, demolição,  
tapagens e andaimes, nos predios ou suas dependencias

5\$000

§ 48. Por metro linear de terreno não inurado,  
dentro do perimetro da cidade

3500

§ 49. Por metro quadrado de terreno pertencente à  
intendencia e cedido á particulares por aforamento,  
dentro do perimetro da cidade, para edificar

3200

Serão pagos no acto da entrega do título por  
uma só vez e sem prejuizo dos fôros estabelecidos em  
leis anteriores.

5000

§ 50. Por título de concessão de terrenos de marinha.

§ 51. Por transferencia de propriedade dentro do  
perimetro da cidade

25\$000

**Taxas diversas**

§ 52. Aferição de pesos e medidas, conforme a ta-  
bella em vigor.

5\$00

§ 53. Imposto sobre cada pessoa que fizer quitan-  
da de doces, frutas, verduras e outros objectos, nas  
ruas, em taboleiros, costas, caixas, etc., mensalmente

15\$000

§ 54. Sobre cabeça de gado vaccum ou carne, abati-  
do para consumo publico

15\$000

a) Sobre o gado ovelhum, para o mesmo fim.

5\$000

§ 55. 10% sobre o pescado exposto à ventia.

5\$000

§ 56. Sobre cães não acaimados.

5\$000

§ 57. Sobre gado vaccum solo dentro do perime-  
tro da cidade, Campo de Fóra, Campo do Magalhães,  
morros da cidade e praia de mar grosso

10\$000

§ 58. Idem sobre gado cavallar dentro dos logares  
declarados no parágrapho antecedente

5\$000

§ 59. Licença para estribaria ou cocheira de ani-  
mais cavallares ou mueres, para aluguel.

15\$000

§ 60. Idem para vender agua em pipas, sobre carroças

10\$000

§ 61. Por pipa de aguardente importada de fóra do  
Estado

50\$000

a) Barril, na mesma proporção.

5\$000

§ 62. Por caixão ou fardo, seja qual for o seu con-  
teúdo, cuja medida cubica excede de um metro, idem

5\$000

§ 63. Idem, idem, que não excedam de um  
metro, idem

5\$000

§ 64. Generos ou artigos embarcados, seja qual  
for a sua especie, por barricas ou barril, idem

5\$000

§ 65. Sacca de café, arroz, farinha de trigo e outros  
quaisquer generos não especificados, idem

5\$000

§ 66. Caixa de kerosene, sabão, velas stearinas ou  
de sebo, oleos e outros de menor volume, idem.

30\$00

§ 67. Sacca de sal, idem.

5\$000

§ 68. Tijolos, telhas e louça de barro, procedentes  
de qualquer porto, por milheiro, idem

5\$000

§ 69. Madeiras, idem, por duzia

5\$000

**Multas**

§ 70. Multas por infração de pasturas.

5\$000

§ 71. Idem, idem, da legislação eleitoral.

5\$000

§ 72. Idem a advogados e outras pessoas do fôro, na fôrma  
da respectiva legislação.

5\$000

§ 73. Idem por quebramento de fiança nos termos de bem  
viver e de segurança de vida, na fôrma da legislação criminal.

5\$000

§ 73. Idem a sentenciados, conforme o código penal.

5\$000

§ 75. Idem por infração de contratos celebrados com o con-  
selho de intenden-

5\$000

(Continua)



# CASA DO COELHO

! Attençaozinha !  
pre na pontinha

proxima ! o medonho, o rigoroso, e vêde comoelle nos ameaça, proíbar-nos ! na verdade que elle jurou esta vez a encantadora «Ondina» n'ú-Siberia ! Vem com una cauda com as atmospheres existentes no polo pois resistir ? não ha meio, vamos tanto forçoso é tratarmos de fazer as disposições.

inda d'esta vez não ! o previdente, o sábio, proprietario da «Casa do Coelho» soube tempo garantecer a sua casa de armamento para o dia e pôe desde já à disposição das exmas. fadas e do publico, em geral, os seguintes artigos garantindo a victoria da accão:

Salles de malha de lã casimira, Watermans, palletots, modeiros, casaquinhos, horas. Capas prenhoras quando de roupas para homens para melia, à Joccky. tunhas de lã para asemira e de lã tudos e colletes brantes flanelados para vestidos e mais uma infinitade de artesanalmente.

## CORLEO

EMPRE NA PONTINHA  
VEIGA N. 26  
ALFANDEGA  
SERRO

## Lampadas Belgas

BRAZILEIRA recebe as legítimas lampadas belgas e vende à pre-m competidor.  
Saldanha Marinho n. 2

## INDUSTRIAL

MECHANICA  
Rua José Veiga

O proprietario d'este estabelecimento declara que, ausentando-se para s.colonias d'este Estado, ervar-se-ha fechada a officina durante o mês de Abril. Para mais nada de a pessoa alguma, whom se julgar pre-dado com esta declaração pode apresentar intas para serem

# SEERA' EXACTO ?

Consta que um dos representantes da firma Oliveira & C., foi intimado a retirar-se desta praça devido a estar vendendo os artigos constantes em seu estabelecimento por preços incomparaveis e que, jasper disso, continuam a sustentar os mesmos preços !...

Aproveitem a ir á

# CASA DA FAMA

Não ha duvida ! pois é a que vende mais barato.

Vão ver o lindo sortimento que acabaram de receber; sendo:

Chapeos de sol	sedas auth. Cabo iri de volta
»	» » » direitos
»	» » » titania
»	» » » volox
»	alpaca de seda (1.º e 2.º)
»	sedas e lã
»	» furta cor
»	» pura
»	alpaca
»	setineta
»	sedas com vidrilho
»	damassé preto
»	e umbrellos

Para homens, senhoras e crianças

NA RUA JOSÉ VEIGA N. 10  
(ESQUINA DA TRAJANO)

## Calçado Bostok

A Sapataria do Progresso acaba de receber um grande sortimento de calçados, como sejam:

Botinas para homem, diversas qualidades.

Burzeguins para homem

Sapatos, idem

Botas para senhora

Botinas, idem

Sapatos, idem

Sapatos para meninas

Botinas, idem

Meias-botas, idem

Botas para meninos

e muitos outros artigos concernentes a este ramo de negocio.

Brevemente chegará um novo sortimento de couros.

8 RUA DA REPUBLICA 8

Nicolau Cantizano

## CHICOU CHICOU

PARA

## BRASILEIRA

Ricos vestidos, caixas de escrever, azulejos em latas e barras, gaitas, sortimento de caixas de musicos, revólveres, bijouteries, alfinetes, pregadores, pulseiras, brincos, meias para senhoras, crianças e homens, bengalas, chicotes para correr, machinas de café, linhas, pannos para mesa, colchos e cobertores, oleados para mesa, thesouras, papel de embrulho, cemento romano, lampões à giorno (flammes), lapis de pau, guiazas de passaros, de arame, cintas para cima de mesa, elegantes caixinhas com chocolates, galões de diversas larguras. Finalmente, os generos são tantos que é impossível mencionar todos

VENHAM, FREQUEZES  
É BARATO ! NÃO SE TEME COMPETIDOR !

Só mesmo na

BRASILEIRA  
Rua Saldanha Marinho n. 2  
JOÃO BONFANTE DEMARIA